



EDITAL Nº 290/2023-PROECE/UFMS

VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS 2023/2

Seleção de Atividades de Extensão vinculadas ao Programa Institucional de Extensão Vem pra UFMS - 2023/2

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9394/1996, a Resolução COEX nº 18 de 5 de maio de 2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 1 PROGRAD/PROECE/UFMS, de 3 de novembro de 2021, torna pública a abertura de seleção de ações de extensão vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS, para 2023/2.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. **Realizar mostras científicas/acadêmicas em escolas, no formato de comunicação científica (apresentação apresentação oral com apoio de banner) afim de fomentar a curricularização da extensão no âmbito da UFMS, por meio de ações vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS.**
- 1.2. Oportunizar aos estudantes de graduação a atuação na popularização da ciência nas escolas.
- 1.3. Fomentar a interlocução entre a Universidade e a sociedade, visando a popularização da ciência produzida na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, contribuindo com a formação dos estudantes e colaborando com o professor no processo de ensino-aprendizagem.
- 1.4. Fortalecer o processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CERTIFICAÇÃO

- 2.1. Este edital disponibiliza 300 (trezentas) vagas em Campo Grande e 200 (duzentas) vagas nos Campus para apresentações individuais ou coletivas de estudantes de graduação da UFMS em formato "*Feiras de Divulgação Científica*" a ocorrer em escolas que ofertam Ensino Fundamental II (6º aos 9º anos), Ensino Médio e modalidade EJA.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos docentes responsáveis pelas disciplinas a serem curricularizadas.
- 2.3. Para inscrição neste edital, não é necessária a previsão em Plano de Ensino acerca da curricularização da extensão.
- 2.4. Cabe à PROECE, em parceria com as direções de Campus, a organização das feiras nas escolas.
- 2.5. As escolas participantes do Programa VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS serão divulgadas em momento oportuno por meio de edital.

- 2.6. O proponente da ação deverá ser o professor responsável por uma disciplina em 2023/2, ou projeto de extensão.
- 2.7. A atividade de extensão deverá ser realizada em data indicada pela PROECE, conforme cronograma do item 3 deste Edital.
- 2.8. Não há número limite para submissão de propostas neste edital.
- 2.9. Os alunos vinculados às propostas inscritas neste edital farão jus à Carga Horária extensionista de dez horas a cada apresentação a serem certificadas pelo Programa Vem Pra UFMS.
- 2.10. Será subtraída dessa carga horária, a carga horária extensionista á computada no Siscad de cada disciplina.
- 2.11. Os certificados poderão ser computados, preferencialmente, nos CCND - Componentes Curriculares Não Disciplinares - de cada Curso.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
3.1. Publicação do Edital no boletim oficial e divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	25/09/2023
3.2. Período de Inscrições e envio do Banner no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br).	25/09/2023 à 18/10/2023
3.4. Divulgação do Edital de resultado	24/10/2023
3.5. Período para realização das atividades	07/11/2023

4. DAS ATIVIDADES

- 4.1. As atividades propostas devem estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº1 PROGRAD/PROECE/UFMS, de 3 de novembro de 2021 e com os objetivos do Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS.
- 4.2. As apresentações serão realizadas de forma presencial.
- 4.3. Cada apresentação deve ser realizada por, no máximo, 10 estudantes, no mesmo período, podendo ser repetida por outros estudantes em período distinto.
- 4.4. O trabalho (individual ou coletivo) inscrito e apresentado no âmbito deste edital certificará dez horas por apresentação, caso não tenha sido marcada no SIGProj a opção "Disciplina com carga horária de extensão prevista na oferta". Caso contrário, a PROECE não emitirá certificados, pois a carga horária de extensão será contabilizada automaticamente pelo SISCAD, após finalização da disciplina, condicionada ao cumprimento da ação pelo estudante.
- 4.5. **O conteúdo apresentado nos banners e nas exposições orais nas escolas devem estar adequados, prioritariamente, aos estudantes do ensino fundamental 2 (6º ao 9º ano). Informamos que podem ocorrer apresentações, em menor quantidade, para estudantes do ensino médio e da modalidade EJA.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.
- 5.2. **Os passos para a elaboração e envio do Plano de Aplicação do Evento são:**

5.3. **Divisão da turma** de graduação em grupos (preferencialmente de cinco alunos).

5.3.1. Os grupos serão responsáveis por preparar o conteúdo e a diagramação do Banner, assim como pela apresentação da comunicação científica nas escolas.

5.4. Após a divisão dos grupos e diagramação do banner, **entrar no <http://sigproj.ufms.br>** e fazer o login com passaporte e senha;

5.4.1. Selecionar o Edital;

5.4.2. Clicar em Elaborar Proposta;

5.4.3. Preencher o Formulário da Proposta;

5.5. A proposta deve conter as seguintes informações:

5.5.1. Atividades contidas na proposta (tema e breve descrição do conteúdo e grupo de estudantes que fará a apresentação);

5.5.2. Clicar ou não em: "Disciplina com carga horária de extensão prevista na oferta."

5.5.3. Anexo contendo lista com Nome, RGAs, CPFs, curso, disciplina, telefone de contato e e-mail dos estudantes;

5.5.4. Anexo com os modelos de Banners a serem apresentados;

5.6. O docente proponente é responsável pelo conteúdo apresentado nas escolas que deverá estar de acordo com o público alvo;

5.7. Após preenchimento, o coordenador deverá clicar na função submeter Proposta, no SigProj.

6. DA SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A seleção será feita pela DIPC/PROECE e obedecerá a adequação das propostas às necessidades e limitações das instituições de ensino.

6.2. Critérios de Seleção: Serão analisados os seguintes critérios para seleção dos trabalhos a serem apresentados:

Critérios de Seleção	Pontuação
1 - Relevância do tema para a sociedade/pesquisa	3
2 - Inovação metodológica e de conteúdo	3
3 - Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de pesquisa	2
4 - Capacidade de comunicação/interação da proposta com o(s) segmento(s) de público ao qual se destina e correta utilização da norma culta da língua portuguesa (eliminatória)	2
TOTAL	10

6.3. Caso tenham sido preenchidas as vagas pretendidas, as propostas não aprovadas serão colocadas em lista de espera para eventual convocação, em caso de

desistências.

6.4. O resultado do processo seletivo, bem como a relação das escolas participantes, será publicado no Boletim Oficial da UFMS e nas páginas da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte <https://proece.ufms.br/> e <https://proece.ufms.br/diretorias/dipc/>

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. São responsabilidades da DIPC/PROECE:

7.1.1. A articulação, junto a entidades externas (Escolas e Secretarias) das ações de extensão do Programa VEM PRA UFMS: UFMS NAS ESCOLAS, disponíveis para realização das ações aprovadas neste Edital;

7.1.2. A divulgação do cronograma das atividades aos professores;

7.1.3. A divulgação das escolas envolvidas para os professores participantes, bem como da lista de trabalhos a serem apresentados;

7.1.4. A certificação dos estudantes e professores que tiverem cumprido a carga horária e as atividades previstas na submissão e em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. São responsabilidades do proponente:

7.2.1. O aviso prévio de impossibilidade da participação das ações, para que haja tempo hábil para reorganização dos cronogramas e ações;

7.2.2. O envio do arquivo banner para a apresentação deve ser enviado para dipc.proece@ufms.br, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II (disponível no SIGProj) e no prazo estabelecido no cronograma (item 3.2);

7.2.3. O acompanhamento da execução da ação, bem como a garantia do cumprimento das atividades pelos estudantes envolvidos;

7.2.4. A realização de divulgação institucional da UFMS, em especial dos processos seletivos de ingresso e cursos disponibilizados à sociedade;

7.2.5. O envio da listagem, pelo professor responsável, à DIPC/PROECE, deverá conter: nome do estudantes aptos à certificação contendo nome completo, RGA, CPF, telefone de contato, curso, disciplina, número apresentações realizadas pelo estudante nas escolas.

7.3. São responsabilidades dos estudantes envolvidos na ação:

7.3.1. O cumprimento das atividades e da carga horária estabelecidas pelo professor durante a ação.

7.3.2. A obediência às normas de conduta e de biossegurança estabelecidas pelas escolas em que as ações serão realizadas.

7.3.3. A falta do aluno(a) no dia do evento, sem prévia justificativa, configurará na não obtenção de certificado ou na não obtenção das horas de extensão no histórico, e a não participação no próximo semestre do Vem pra UFMS: Ciência nas escolas.

7.3.4. A apresentação dos trabalhos aprovados é obrigatória, uma vez que ocorrerá investimento para a impressão de todos os banners e existe também o ajuste de horário das escolas para receber as apresentações dos trabalhos dos alunos da UFMS.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

9.3. O professor proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cada proposta deve vincular a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

10.2. Cada proposta deve vincular a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Coordenação do Programa pelo telefone (67) 3345-7246 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipc.proece@ufms.br.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com a Comissão Diretiva da Diretoria de Popularização da Ciência (DIPC/PROECE), observados os princípios e normas legais vigentes.

10.5.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 22/09/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4356820** e o código CRC **B5539A83**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.009748/2023-18

SEI nº 4356820

